

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA

INDENPENDÊNCIA AGRÍCOLA LTDA

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025, as 10:00 horas (horário de Campo Grande), pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa supracitada, tramitando perante a Vara Regional de Falências, Recuperações e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande/MS, sob o nº 0832394-77.2024.8.12.0001, neste ato representada pelo DR. CARLOS EDUARDO PRETTI RAMALHO deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada no dia 08/05/2025 e que por deliberação da maioria, suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, datado de 20/02/2025, cujo teor encontra-se as fls. 2.806/2.807 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou o Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão, portador do RG nº 44.032.264-9.

Ato contínuo, tendo em vista a continuação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou a lista de presença e declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: (i) devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; (ii) toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; (iii) primeiramente a palavra será dada ao advogado da Recuperanda para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e demais considerações que considere pertinentes; (iv) após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será

dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; (v) eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da Assembleia para o e-mail: independenciaagricola@r4cempresarial.com.br e (vi) sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo ou chat, onde o credor será chamado a manifestar seu voto.

Passados os esclarecimentos, o Administrador Judicial passou a palavra ao advogado da Recuperanda, DR. EDNO DAMASCENA DE FARIAS, para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Fazendo uso da palavra, o Dr. Edno agradeceu a presença de todos e registrou seu cumprimento aos credores, com agradecimento especial àqueles com quem pôde dialogar sobre o plano e seus aditivos. Informou que acredita que todos tiveram acesso ao aditivo protocolizado no Judiciário na segunda-feira, dia 29/07/2025, tendo inclusive encaminhado o documento a alguns por e-mail. Reiterou o interesse da Recuperanda Independência Agrícola na aprovação do plano e na continuidade de suas atividades, destacando sua atuação consolidada no Estado de Mato Grosso do Sul. Esclareceu que a proposta atual passou a apresentar as condições de pagamento com base em um deságio de 30% sobre os créditos apurados pela Administradora Judicial, melhorando significativamente as condições anteriormente apresentadas, demonstrando os esforços da empresa para viabilizar uma proposta exequível, alinhada à sua realidade financeira e operacional. Ressaltou que não há interesse na decretação da falência da empresa, tampouco parece ser essa a intenção dos credores. Por fim, solicitou a aprovação do plano, manifestando disposição para discutir eventuais divergências ou a apresentação de plano alternativo, caso os credores assim entendam. Reiterou que o conteúdo do aditivo apresentado é de conhecimento de todos e finalizou sua manifestação inicial.

Após as considerações do patrono da Recuperanda, o Administrador Judicial franqueou a palavras aos credores.

Os credores De Sangosse e Green Place, por sua procuradora Dra. Jamille Ferreira Fogaça Santos, questionaram se o pagamento será realizado em seis ou sete anos, destacando a existência de possível erro material na redação da proposta apresentada.

Tendo-lhe sido respondido pelo Dr. Edno que o prazo de pagamento é de 7 (sete) anos, conforme exposto em sua manifestação anterior, esclarecendo que se trata de um erro material na redação da proposta.

Não havendo mais nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o Administrador Judicial submeteu o Plano de Recuperação Judicial à votação entre os presentes chamando-os nominalmente e ao final obteve o seguinte resultado:

- Na CLASSE II – Garantia Real, do total da base de votação presente de 01 credor que perfaz o montante de R\$250.000,00, este votou contra o plano, o que equivale a aprovação de 0% por valor e a 0% por credor desta classe
- Na CLASSE III – Quirografário, do total da base de votação presente de 13 credores que perfazem o montante de R\$22.581.049,23, votaram a favor do Plano 04 credores no total de R\$1.672.039,58, o que equivale a aprovação de 7,40% por valor e a 30,77% por credor desta classe.
- DO TOTAL GERAL (Classes II e III) - do total da base de votação presente de 14 credores que perfazem o montante de R\$22.831.049,23, votaram a favor do Plano 04 credores no total de R\$1.672.039,58, o que equivale a aprovação de 7,32% por valor e a 28,57% por credor.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial foi rejeitado, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/05.

Na sequência, o Administrador Judicial submeteu aos credores a possibilidade de concessão de prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de plano alternativo, nos termos do artigo 56, §§ 4º e 5º, da Lei nº 11.101/2005, obtendo o seguinte resultado:

- Do total da base de votação presente de 14 credores que perfazem o montante de R\$22.831.049,23, votaram a favor da concessão de prazo, 12 credores no total

de R\$18.799.380,01, o que equivale a aprovação de **82,34%** dos créditos presentes.

Realizada a votação, os credores deliberaram pela intenção de apresentação de plano alternativo, o que deverá ocorrer nos termos do §4º, do art. 56, da Lei n. 11.101/2005, no prazo de trinta dias, devendo ser consignado ainda que a votação atingiu o quórum previsto no §5º, do art. 56, da Lei 11.101/2005.

O credor Compo Xpert por seu procurador Dr. Antônio Augusto Lacerda Filho, enviou sua ressalva via chat, como que segue: ***“A Compo vota pela aprovação do plano, registrando expressamente que tal manifestação (i) não implica renúncia às garantias detidas; (ii) nem tampouco representa desistência, extinção ou suspensão de execuções ajuizadas contra avais, coobrigados ou impugnações de crédito eventualmente manejadas; (iii) discorda dos itens IV – B – 6 e 13 do PRJ.”***

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial solicitou a leitura da ata pelo secretário, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de chat, suas assinaturas virtuais.

R4C Administração Judicial Ltda

Dr. Carlos Eduardo Pretti Ramalho

Advogado da Recuperanda

Dr. Edno Damascena De Farias - (de acordo – vídeo) - ok

Secretário

Vitor Kaique Pessoa Galvão

Credor CLASSE II – BANCO DO BRASIL S.A

Dr. Alexandre Correa - (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE III - ITAÚ UNIBANCO S.A.

Dra. Maria Luisa Lopes - (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE III - ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA.

Dr. Victor Higor dos Santos Silva (de acordo – chat) - ok

INDEPENDÊNCIA AGRÍCOLA LTDA

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 04/08/2025

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe II (Garantia Real)	1	250.000,00	1	250.000,00	1	250.000,00	-	-	1	250.000,00	1	250.000,00	0	-
	100,0%	100,00%	100,00%	100,00%	100,0%	100,00%			100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	20	24.125.254,22	13	22.581.049,23	13	22.581.049,23	-	-	13	22.581.049,23	9	20.909.009,65	4	1.672.039,58
	100,0%	100,00%	65,00%	93,60%	65,0%	93,60%			100,00%	100,00%	69,23%	92,60%	30,77%	7,40%
Total Geral de Credores	21	24.375.254,22	14	22.831.049,23	14	22.831.049,23	-	-	14	22.831.049,23	10	21.159.009,65	4	1.672.039,58
	100,0%	100,0%	66,67%	93,66%	66,7%	93,66%			100,00%	100,00%	71,43%	92,68%	28,57%	7,32%

INDEPENDÊNCIA AGRÍCOLA LTDA

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 04/08/2025

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
BANCO DO BRASIL SA	CLASSE II	R\$ 250.000,00	Alexandre Correa	S	S	N
ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA.	CLASSE III	R\$ 442.910,60	Victor Higor dos Santos Silva	S	S	N
ANA MARIA ALMEIDA	CLASSE III	R\$ 103.200,00	Jane Maria Almeida	S	S	S
BANCO DO BRASIL SA	CLASSE III	R\$ 8.006.137,51	Alexandre Correa	S	S	N
CCAB AGRO S.A.	CLASSE III	R\$ 2.575.980,13	Carlos Magno Luersen da Silva	S	S	N
COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA.	CLASSE III	R\$ 250.379,86	Antonio Augusto Lacerda Filho	S	S	S
DE SANGOSSE AGROQUIMICA LTDA	CLASSE III	R\$ 871.788,72	Jamille Ferreira Fogaça Santos	S	S	N
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS ALBAUGH	CLASSE III	R\$ 2.907.842,75	Victor Higor dos Santos Silva	S	S	N
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS ALBAUGH I	CLASSE III	R\$ 3.233.858,98	Victor Higor dos Santos Silva	S	S	N
GREEN PLACE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CLASSE III	R\$ 1.281.319,92	Jamille Ferreira Fogaça Santos	S	S	N
ITAU UNIBANCO S.A.	CLASSE III	R\$ 1.455.689,09	Maria Luisa Lopes	S	S	N
JANE MARIA ALMEIDA	CLASSE III	R\$ 116.409,72	Jane Maria Almeida	S	S	S
NOVA DO BRASIL LTDA	CLASSE III	R\$ 133.481,96	Kamila Oliveira Parente	S	S	N
XCROP COMERCIO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS A	CLASSE III	R\$ 1.202.050,00	Ricardo Uchôa Cavalcanti Filho	S	S	S
Total	classe	22.831.049,23		S	S	S

INDEPENDÊNCIA AGRÍCOLA LTDA

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 04/08/2025

**Votação - Concessão do prazo de 30 dias para a
apresentação de Plano Alternativo**

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe II (Garantia Real)	1	250.000,00	1	250.000,00	1	250.000,00	-	-	1	250.000,00	-	-	1	250.000,00
	100,0%	100,00%	100,00%	100,00%	100,0%	100,00%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	20	24.125.254,22	13	22.581.049,23	13	22.581.049,23	-	-	13	22.581.049,23	2	4.031.669,22	11	18.549.380,01
	100,0%	100,00%	65,00%	93,60%	65,0%	93,60%			100,00%	100,00%	15,38%	17,85%	84,62%	82,15%
Total Geral de Credores	21	24.375.254,22	14	22.831.049,23	14	22.831.049,23	-	-	14	22.831.049,23	2	4.031.669,22	12	18.799.380,01
	100,0%	100,0%	66,67%	93,66%	66,7%	93,66%			100,00%	100,00%	14,29%	17,66%	85,71%	82,34%

INDEPENDÊNCIA AGRÍCOLA LTDA

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 04/08/2025

Votação - Concessão do prazo de 30 dias para a apresentação de Plano Alternativo

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
BANCO DO BRASIL SA	CLASSE II	R\$ 250.000,00	Alexandre Correa	S	S	S
ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA.	CLASSE III	R\$ 442.910,60	Victor Higor dos Santos Silva	S	S	S
ANA MARIA ALMEIDA	CLASSE III	R\$ 103.200,00	Jane Maria Almeida	S	S	S
BANCO DO BRASIL SA	CLASSE III	R\$ 8.006.137,51	Alexandre Correa	S	S	S
CCAB AGRO S.A.	CLASSE III	R\$ 2.575.980,13	Carlos Magno Luersen da Silva	S	S	N
COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA.	CLASSE III	R\$ 250.379,86	Antonio Augusto Lacerda Filho	S	S	S
DE SANGOSSE AGROQUIMICA LTDA	CLASSE III	R\$ 871.788,72	Jamille Ferreira Fogaça Santos	S	S	S
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS ALBAUGH	CLASSE III	R\$ 2.907.842,75	Victor Higor dos Santos Silva	S	S	S
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS ALBAUGH I	CLASSE III	R\$ 3.233.858,98	Victor Higor dos Santos Silva	S	S	S
GREEN PLACE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CLASSE III	R\$ 1.281.319,92	Jamille Ferreira Fogaça Santos	S	S	S
ITAU UNIBANCO S.A.	CLASSE III	R\$ 1.455.689,09	Maria Luisa Lopes	S	S	N
JANE MARIA ALMEIDA	CLASSE III	R\$ 116.409,72	Jane Maria Almeida	S	S	S
NOVA DO BRASIL LTDA	CLASSE III	R\$ 133.481,96	Kamila Oliveira Parente	S	S	S
XCROP COMERCIO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS A	CLASSE III	R\$ 1.202.050,00	Ricardo Uchôa Cavalcanti Filho	S	S	S
Total	classe	22.831.049,23		S	S	S